

PORTARIA/GP/PMLC/ N° 685/2025

Laguna Carapã /MS, 29 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 87/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 87/2025**, aquisição e instalação de tacógrafos, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaio e selagem de cronotacógrafos nos ônibus da frota do transporte escolar e nos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã-MS.

| | |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA(TITULAR) |
| | SRª EDINA TERESINHA KUNZLER(SUPLENTE) |
| Secretaria Municipal de Administração | SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO (TITULAR) |
| | SRª LARISSA GUTIERRES AQUINO (SUPLENTE) |

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : EB9A0C2B890656FA619C07F117F0E5797EFDA9D2

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara - Secretária municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura - ordenadores de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Sara Beatriz Ragini Gulião - Fiscal (titular) – Larissa Gutierrez Aquino - fiscal (suplente); Miguel Furtado de Lima Fiscal (titular), Edina Teresinha Kunzler fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA